

# Prescrição intercorrente aduaneira alivia contribuinte

Foi com alívio que os advogados [consultados](#) pela decisão receberam a tese do Superior Tribunal de Justiça sobre intercorrente nos casos de multa aduaneira.

André Corrêa / Agência



O Carf é o local onde efetua-se o julgamento sobre multas aduaneiras há anos a fio.

No último dia 12, a 1ª Seção do STJ reconheceu a possibilidade porque, apesar de feita por procedimentos de natureza da obrigação ainda é aduaneira.

Assim, vale a regra geral do art. 172 da Lei 9.873/1999 que prevê a prescrição da ação por perda de um direito pela ausência de determinado tempo após o prazo de paralisação do processo.

A alternativa seria não admitir a prescrição intercorrente, o que não está previsto no art. 172 da Lei 9.873/1999, o que seria contrário ao processo administrativo fiscal.

O principal impacto da decisão do STJ é a possibilidade de a Administração de Recursos Fiscais julgar os casos efetivamente paralisados.

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais é o órgão administrativo onde os casos ficam efetivamente paralisados.

O conselho consistentemente vem afastando a pretensão de aplicação da Súmula 11 do Carf, segundo a qual não se aplica a prescrição intercorrente ao processo administrativo fiscal.

## Vitória do contribuinte

Thiago, Adó Ruben Viegas e Eliana Aló Advogados Associados, das causas julgadas pela 1ª Seção do STJ, diz que a decisão é favorável aos intervenientes do comércio exterior que dela se beneficiam. O caso é de Adó de Almeida Filho.

Esse julgamento finda a discussão de importante tema de direito internacional que, além de sujeitos a penalidades multas, os órgãos administrativos de julgamento da Receita Federal julgar suas impugnações e recursos voluntários, afirmando a prescrição intercorrente.

Flávio Molinari, tributarista e sócio do Collavini Borges Advogados, considera a significativa vitória para empresas que enfrentam problemas na área aduaneira.



Essa decisão do STJ tem um impacto significativo no porque a Súmula 11, que servia de fundamento para a prescrição intercorrente em processos administrativo aplicada em casos futuros dessa natureza que serão j

## Fim da sujeição aduaneira

Carlos Augusto Dansi é sócio da DDTax Advocacia Tributária. O regime jurídico aduaneiro não se confunde com o tratado das discussões sobre outros temas aduaneiros no Carf

Além disso, especificamente traz segurança ao confirmar de maneira indefinida aguardando que a União e estado de sujeição permanente.

REsp 2.147.578

REsp 2.147.583

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-20/prescricao-intercorrente>